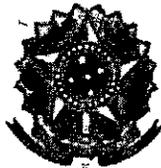




3452918

08000.054498/2016-16



PROCOLO

Registrado às Fls nº \_\_\_\_\_ sob o nº 9509

Livro nº \_\_\_\_\_ Hora 13:55

PROCON de Palmas/TO 21/12/16

Traci Silveira  
PROCON de Palmas  
PROTOCOLISTA

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE**

Ofício-Circular nº 148/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 19 de dezembro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Assunto:** Campanha de Chamamento das motocicletas Suzuki, modelos V-STROM650A e V-STROM650XT, modelos 2013 a 2017, em razão da possibilidade de desligamento do motor como a motocicleta em funcionamento, sem seu posterior religamento na partida elétrica ou com dificuldade para religar.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (detentora da marca "Suzuki Motos" no Brasil), tendo como objeto as motocicletas acima descritas, por ter sido constatado que *"devido à falta de capacidade de resistência ao calor das bobinas do estator, o material de isolação dos fios da referida peça pode ser danificado pelo calor do motor, resultando em um curto circuito entre os fios das bobinas do estator"*. Nessa hipótese, *"continuado o uso da motocicleta nesta condição, poderá causar redução da corrente elétrica gerada pelo estator e, conseqüentemente, carga insuficiente de bateria. Em caso severo, ou seja, ainda de continuidade do uso da motocicleta, pode causar a parada do motor durante a pilotagem, sendo impossível acionar novamente a partida elétrica"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**  
 Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 20/12/2016, às 19:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3452918 e o código CRC D4E73E0A.  
 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3438994

08000.054498/2016-16



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 187/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENA CON

PROCESSO Nº 08000.054498/2016-16

**Fornecedor:** J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

**Assunto:** Campanha de Chamamento das motocicletas Suzuki, modelos V-STROM650A e V-STROM650XT, modelos 2013 a 2017, em razão da possibilidade de desligamento do motor como a motocicleta em funcionamento, sem seu posterior religamento na partida elétrica ou com dificuldade para religar.

Senhor Coordenador-Geral,

- O presente feito trata de Campanha, de Recall promovida pela J. TOLEDÓ DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (detentora da marca "Suzuki Motos" no Brasil) com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para efetuarem a substituição do estator das motocicletas acima descritas.
- De acordo com as informações da Suzuki, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento em 23 de janeiro de 2017, abrange 2.591 (duas mil, quinhentas e noventa e uma) motocicletas, produzidas no período de maio de 2012 a novembro de 2016, e colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo 9CDVP56AJDM100001 a 9CDVP56ATHM100482, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

### Motocicletas V-STROM650A

SP	785
RS	219
MG	106
RJ	118
SC	113
PR	85
PE	70
ES	18
DF	44
GO	24
MA	07
MT	13
PA	02
BA	106
MS	32
AL	07
PB	30

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a necessidade de retirar, de forma imediata, o risco do mercado de consumo, bem como por ter deixado de apresentar Aviso de Risco ao consumidor contendo a foto do produto.
9. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda. para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da campanha, apresentando o Aviso de Risco contendo a foto dos produtos objeto do recall. Ademais, para que informe se foram exportados veículos com o defeito em tela ou se foram importados para o Brasil. Finalmente, para que encaminhe comprovante de que o presente recall foi devidamente direcionado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito - CGIT do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

**GABRIEL REIS CARVALHO**  
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**  
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 20/12/2016, às 19:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 20/12/2016, às 19:36, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3438994** e o código CRC **AA25DDED**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.